



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.511 /

"APROVA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SAÚDE, DO PROGRAMA DE CIDADES INTERMEDIÁRIAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais e a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para a implantação do Projeto de Saúde do Programa de Cidades Intermediárias, no Estado de Minas Gerais, objetivando, entre outros, a construção de 3 (três) centro de saúde em Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE MAIO DE 1984 .


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.546, de 12/05/84.